

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 469/2013.

Partes: SEAPA e o CONSÓRCIO RIO JEQUITAI. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/05/2019, conforme cláusula primeira. Data de assinatura: 23/05/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9054497/2016. Partes: SEAPA e a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 23/05/2019, conforme cláusula primeira. Data de assinatura: 23/05/2019.

3 cm -24 1231935 - 1

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital através do Processo Compras-MG nº 3041002000029/2019 no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - Processo EMATER-MG nº 3040.01.0000244/2019-19 - Pregão Eletrônico nº 21/2019 - objeto: Aquisição de café torrado e moído. Recebimento das propostas até o dia 07/06/2019 às 09:29h. Sessão pública dia 07/06/2019 às 09:30h. Informações: e-mail [cp3@emater.mg.gov.br](mailto:cp3@emater.mg.gov.br), Telefone: (31) 3349-8086. Belo Horizonte, 24 de maio de 2019 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -24 1231625 - 1

### INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG:

1-Contratado: Método Telecomunicações e Comércio Ltda. Instrumento: Termo aditivo nº 1 ao contrato B0003.2.12.8903.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência contratual, com redução de preços dos serviços, após renegociação entre as partes, unidade gestora ASGTL. Valor estimado/renegociação/dotação R\$49.740,00 - 3041.10.122.701.20.02.0001.339039.74.1.0. Data 01.05.2019.

2- Cessionário: EPAMIG. Instrumento: 2º termo aditivo ao de cessão nº E0060.3.02.7970.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, o prazo do termo de cessão de uso gratuito, conforme justificativas. Vencimento: 14.05.2020. Valor estimado/dotação: sem ônus financeiro. Data 15.05.2019.

3- Cessionário: EPAMIG. Instrumento: 2º termo aditivo ao de cessão D0001.3.27.8429.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, a vigência do termo de cessão de uso gratuito, conforme justificativas. Vencimento: 14.05.2020. Valor estimado/dotação: sem ônus financeiro. Data 15.05.2019.

4- Cessionário: EPAMIG. Instrumento: 3º termo aditivo ao de cessão D0001.3.07.8724.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, a vigência do termo de cessão de uso gratuito retrocitado, conforme justificativas. Vencimento: 13.06.2020. Valor estimado/dotação: sem ônus financeiro. Data 15.05.2019.

5- Cessionário: EPAMIG. Instrumento: 2º termo aditivo ao de cessão D0001.3.07.8589.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, a vigência do termo de cessão de uso gratuito retrocitado, conforme justificativas. Vencimento: 14.05.2020. Valor estimado/dotação: sem ônus financeiro. Data 15.05.2019.

6- Participes: Município de Bocaiuva, Emater-MG. Instrumento: Termo de reconhecimento de valores devidos à Emater-MG. Objeto: reconhecimento e comprometimento, por parte do Município, de pagamento à Emater-MG, da importância de R\$88.553,45, em 18 parcelas mensais, sendo 17 de R\$4.920,00 e 01 de R\$4.913,45, mediante crédito bancário, a partir de 01 de julho de 2019. Vencimento: 31.12.2020. Valor estimado/dotação R\$88.553,45 - 040103206008035205033304100. Data 01.02.2019.

7- Locador: Heleio Reis Naves. Instrumento: Contrato de locação. Objeto: locação de vaga de garagem fechada, coberta, na cidade de Aiuruoca, para abrigar veículo do escritório local da Locatária. Vencimento: 25.03.2021. Valor estimado/dotação R\$1.920,00 - Programa Geral. Data 25.03.2019.

8- Donatário: Município de Cambuí. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação, a título gratuito, por parte da Emater-MG para o Município, de 01 motocicleta - Honda CG, modelo 160 Start, placa QPE 6024, objetivando a realização de insinuações artísticas nos bovinos de produtores rurais do Município. Valor/dotação R\$8.400,00 - 3041.20606068-4189-0001-4490-0-10-1. Data 12.04.2019.

9- Donatário: Município de Itumirim. Instrumento: Termo 9896 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação, a título gratuito, por parte da Emater-MG para o Município, de 01 motocicleta - Honda CG, modelo 160 Start, placa QPE 6649, para apoio logístico para inseminação artificial, nos bovinos de produtores rurais do Município. Valor/dotação R\$8.400,00 - 3041.20606068-4189-0001-4490-0-10-1. Data 11.04.2019.

10- Donatário: Município de Dom Viçoso. Instrumento: Termo 9897 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação a título gratuito, por parte da Emater-MG para o Município, de 01 motocicleta - Honda CG, modelo 160 Start, placa QPE 6017, para apoio logístico para inseminação artificial, nos bovinos de produtores rurais do Município. Valor/dotação R\$8.400,00 - 3041.20606068-4189-0001-4490-0-10-1. Data 15.04.2019.

11- Partes: Município de Itaú de Minas, Emater-MG. Instrumento: 1º termo aditivo ao convênio 0723.1.01.9498.00. Objeto: alteração do regime de atendimento, anteriormente pactuado. Vencimento: 01.11.2023. Valor estimado/dotação: inalterados. Data 01.03.2019.

12- Donatária: Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Cruzília. Instrumento: Termo nº 9901 de recebimento de bens em doação. Objeto: doação a título gratuito, pela Emater-MG à Associação, de 01 motocicleta - Honda CG, modelo 160 Start, placa QPE 5990, para uso exclusivo de apoio logístico ao Projeto de Melhoria Genética do bovinos de produtores rurais do Município. Valor/dotação R\$8.400,00 - 3041.20606068-4189-0001-4490-0-10-1. Data 15.04.2019.

13- Contratada: Starweb Telecomunicações Ltda. Instrumento: Contrato nº 9902. Objeto: aquisição plano fibra óptica 150MB, unidade gestora, Uregi de Pouso Alegre. Vencimento: 22.03.2020. Valor estimado/dotação R\$1.198,80 - Programa Geral. Data 22.03.2019.

14- Participes: Município de Verdelandia, Emater-MG. Instrumento: Termo de reconhecimento e de pagamento de dívida. Objeto: comprometimento do Município, perante à Emater-MG, de pagamento da importância de R\$96.282,52, para quitação de contribuições em atraso do convênio de ATER, em 20 parcelas mensais, sendo 19 de R\$4.814,12, e 01 parcela de R\$4.814,24, a partir de 30.05.2019 até 30.12.2020, mediante crédito em conta bancária. Vencimento: 30.12.2020. Valor estimado/dotação R\$96.282,52 - 050104.122.0002.2031-Manut. Ativ. Sec. Adm. RH, Plan. 3335041000000, Contribuição fonte 100, ficha 533-9. Data 06.05.2019.

15- Concedente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro. Instrumento: convênio de cessão de secretária. Objeto: cessão sem ônus, pela Prefeitura à Emater-MG, de uma funcionária, Vanessa Gomes Cruz, para prestar serviços de secretária, no Escritório Local de Santo Antônio do Retiro, Uregi de Janaúba. Vencimento: 04.04.2021. Data 04.04.2019.

16- Contratado: Localiza Rent a Car SA. Instrumento: Termo aditivo 2 ao contrato E0060.2.09.7276.00. Objeto: prorrogar, por mais 28 meses, o prazo de vigência do contrato retrocitado, unidade gestora DILOG. Vencimento: 14.09.2021. Valor estimado/dotação: inalterados. Data 13.05.2019.

17- Contratado: Fortes Construtora Eireli. Instrumento: Contrato. Objeto: prestação de serviços, para aquisição e instalação de carpete, no auditório, na parede e piso da cabine de áudio no Edifício sede da Contratante, conforme projeto básico, unidade gestora DEPRH. Vencimento: 16.11.2019. Valor estimado/dotação R\$25.680,00 - 3041.20.12.2.701.2002.0001.3390.30.74.1.0. Data 16.05.2019.

18- Participes: Prefeitura Municipal de Carangola, Emater-MG. Instrumento: Termo de acordo de pagamento de parcelas em atraso. Objeto: reconhecimento e compromisso, por parte da Prefeitura, de pagar à Emater-MG, a importância de R\$90.763,68, referente parcelas em atraso do Programa de Ater, executado no Município, apurado no período de setembro/2018 a abril/2019, mais resíduo do termo anterior firmado. O pagamento, mediante débito automático, será em 48 parcelas decenais, a partir de maio/2020, até agosto/2020. Valor estimado/dotação R\$90.763,68 - dotação orçamentária designada. Data 30.04.2019.

19- Cessionário: Cooperativa dos Produtores de Derivados de Leite do Alto Paranaíba COOALPA. Instrumento: 1º termo aditivo ao de cessão gratuita G0028.3.05.5764.00. Objeto: alteração dos representantes legais da Cessionária e prorrogação do prazo do termo de vigência retrocitado, por mais 60 meses, unidade gestora Patos de Minas. Vencimento: 23.04.2024. Valor estimado/dotação: sem ônus financeiro. Data 24.04.2019.

20- Contratada: Lea Marques Fernandes - ME. Instrumento: Termo aditivo nº 1 ao contrato G0019.2.04.8901.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato retrocitado, de prestação de serviços de acesso à Internet, Unidade Gestora Uregi de Janaúba. Vencimento: 13.05.2020. Valor estimado/dotação R\$2.400,00 - dotação própria. Data 12.05.2019.

21- Contratada: Empresa Proink do Brasil Ltda. Instrumento: 4º termo aditivo ao contrato G0025.2.04.6479.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência contratual, retrocitado, sem alteração de preços, de manutenção de equipamentos de informática, Uregi de Montes Claros. Vencimento: 06.07.2020. Valor estimado/dotação: conforme tabela de preços, por uso do serviço - 3041.20.606.068.4159.3390.39.74.1.1. Data 21.05.2019.

DEPGE-Controladoria de Contratos e Convênios

### PROGRAMA MINAS SEM FOME/PROJETOS ESPECIAIS:

1- Donatária: Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Esmeril. Instrumento: Termo nº 9908 de Recebimento de Bens em Doação. Objeto: doação à Donatária, por parte da Emater-MG, de 01 picadeira ensiladeira, marca Cremasco, número patrimonial 131175, objetivando o desenvolvimento de atividades agropecuárias diversas dos agricultores da Associação. Valor/dotação R\$18.930,00 - PMSF. Data 02.04.2019.

2- Donatário: Município de Fortaleza de Minas. Instrumento: Termo nº 9907 de Recebimento de Bens em doação. Objeto: doação ao Donatário, por parte da Emater-MG, de 01 picadeira ensiladeira, marca Cremasco, número patrimonial 131498, objetivando o desenvolvimento de atividades agropecuárias diversas dos agricultores do Município. Valor/dotação R\$18.930,00 - PMSF. Data 26.02.2019.

3- Donatária: Associação dos Produtores Rurais de Paiva. Instrumento: Termo nº 9906 de Recebimento de Bens em Doação. Objeto: doação de equipamentos agrícolas, 01 motocultivador, nº patrimonial 130896 e 01 carreta agrícola, nº patrimonial 130904, por parte da Emater-MG para à Associação, objetivando o desenvolvimento de atividades agropecuárias diversas dos agricultores da Associação. Valor/dotação R\$17.550,00 - PMSF. Data 02.04.2019.

4- Donatária: Associação dos Moradores do Bairro Batinga. Instrumento: Termo nº 9905 de Recebimento de bens em doação. Objeto: doação de 01 motocultivador, nº patrimonial 130895 e 01 carreta agrícola, nº patrimonial 130907, por parte da Emater-MG para à Associação, objetivando o desenvolvimento de atividades agropecuárias diversas, dos agricultores da Associação. Valor/dotação R\$17.550,00 - PMSF. Data 02.04.2019.

5- Donatário: Município de Brumadinho. Instrumento: Termo de doação de equipamentos. Objeto: doação de bens para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água, para famílias rurais de baixa renda do Município de Brumadinho. Valor/dotação R\$23.500,00 - Programa Minas Sem Fome. Data 29.03.2019.

DEPGE-Controladoria de Contratos e Convênios

36 cm -24 1231583 - 1

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9217891/2019 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO,

firmado entre a ARSAE-MG e o fornecedor 34.274.233/0025-71 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, Processo de compra nº 2441002 000007/2019, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Forneimento de combustível, gasolina e óleo diesel. Valor total: R\$ 27.875,50. Vigência: 12 meses, de 25/05/2019 a 24/05/2020. Dotações Orçamentárias nº: 2441.17.665.038.4077.0001.339030.26.0.60.1; 2441.1.17.665.038.4076.0001.339030.26.0.60.1; 2441.15.122.701.2002.0001.339030.26.0.60.1. Assinatura: 24/05/2019. Signatários: pela contratada Glaucius de Lucca Braga, pela contratante Gustavo Gastão Corcosinho Cardoso.

3 cm -24 1231808 - 1

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 47/2014 DE SERVIÇO,

Firmado entre a ARSAE-MG e o fornecedor 21.728.779/0001-36 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS, Processo nº 2441002 000008/2014, Dispensa de Licitação. Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização relacionada ao Estágio de Estudantes. Encerramento do contrato a partir de 24/05/2019

2 cm -24 1231825 - 1

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

**COPASA**

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

Companhia Aberta  
NIRE 31.300.036.375

CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019

1. Data, hora e local: realizada no dia vinte e três de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Companhia, localizada na rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. 2. Presença: convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Flávia Mourão Parreira do Amaral, João Bosco Senra, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Remulo Borges de Azevedo Lemos, Rubens Coelho de Mello e Sinara Inácio Meireles Chenna. Presente, ainda, Kátia Roque da Silva, Secretária Executiva de Governança. 3. Mesa: assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, a Presidente do Conselho de Administração, Flávia Mourão Parreira do Amaral, que convidou Kátia Roque da Silva para secretária-la. 4. Ordem do dia: 1.1. contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio de emissão de Debêntures, com base na Instrução Normativa CVM nº 476 - 14ª Emissão da COPASA MG. 5. Deliberações: os Conselheiros tomaram conhecimento e deliberaram sobre o seguinte assunto: 5.1. aprovar a realização da 14ª (décima quarta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures"), nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Emissão"), e da oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), com as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da respectiva escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (i) Destinação de Recursos: os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados à execução de parte do seu Programa de Investimentos da Companhia; (ii) Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM nº 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas para coordenar e intermediar a Oferta Restrita ("Coordenadoras") e das demais instituições participantes da Oferta Restrita, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, sendo que o exercício da garantia firme será exercido pelos Coordenadores se, após o Procedimento de Bookbuilding, houver saldo remanescente de Debêntures não subscrito, observado o montante objeto da garantia firme. O exercício da garantia firme pelos Coordenadores estará limitado ao montante máximo de

RS120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para primeira série e ao montante mínimo de R\$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais), para a segunda série; (iii) Coleta de Intenções de Investimento: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, para a verificação e a definição, com a Companhia ("Procedimento de Bookbuilding"); (a) da realização da Emissão em 1 (uma) ou 2 (duas) séries e da quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, observado o disposto no item (xi) abaixo; (b) da Remuneração da Primeira Série e da Remuneração da Segunda Série, observado o disposto no item (xix) abaixo. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certa que não haverá necessidade de nova deliberação societária por parte da Companhia; (iv) Prazo de Subscrição: respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 6 (seis) meses contados da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observada a Instrução CVM nº 476; (v) Forma de Subscrição e de Integralização: Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos - MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"); e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") da respectiva série, ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização da respectiva série; (vi) Negociação: as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e a custódia eletrônica realizada por meio da B3; (vii) Número da Emissão: a Emissão representa a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia; (viii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$199.000.000,00 (cento e noventa e nove milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), observado o disposto nos itens (ix) e (x) abaixo; (ix) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 199.000 (cento e noventa e nove mil) Debêntures, observado o disposto no item (x) abaixo; (x) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xi) Número de Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding, através do sistema de vasos comunicantes, observado que (i) as Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") estarão limitadas ao montante máximo de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e (ii) as Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série") terão um montante mínimo de R\$79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais). De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser deduzida da quantidade total de Debêntures prevista no item (ix) acima, definindo a quantidade a ser alocada na(s) outra(s) série(s). Observado o disposto neste item, as Debêntures serão alocadas entre as séries de forma a refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding. As Debêntures da Primeira Série poderão não ser emitidas, caso em que a totalidade das Debêntures será emitida em uma única série; (xii) Forma: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados; (xiii) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiv) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; (xv) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de junho de 2019 ("Data de Emissão"); (xvi) Prazo: ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os prazos se darão conforme: (a) das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2024 ("Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2026 ("Data de Emissão da Segunda Série"); (xvii) Pagamento do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de amortização antecipada das Debêntures, resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão: (a) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 12 (doze) parcelas trimestrais sucessivas, sempre no dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de setembro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série e (b) o Valor Nominal Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 8 (oito) parcelas semestrais sucessivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2022 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série; (xviii) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: (a) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente; e (b) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da Segunda Série será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento das Debêntures da Segunda Série ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Valor Nominal Atualizado"); (xix) Juros Remuneratórios: (a) sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso correspondente a, no máximo, 106,25% (cento e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), a ser calculada os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão ("Remuneração da Primeira Série"); e (b) sobre o Valor Nominal Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme aplicável, das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios prefixados, correspondentes ao que for maior entre (A) a taxa de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com vencimento em 2026, conforme as taxas indicativas divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser aperada: (1) no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding; ou (2) mediante a realização da média aritmética entre as cotações divulgadas pela ANBIMA nos 3 (três) dias úteis imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no cálculo de dias), o que for maior, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ou (B) sobretaxa equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração da Segunda Série") e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, a "Remuneração"; (xx) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures de cada série, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo"); (a) no caso das Debêntures da Primeira Série, o Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizado a qualquer tempo a partir do 24º (vigesimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo que o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série incorrida pro rata temporis até a data do resgate ("Valor Base de Resgate da Primeira Série"), sendo o Valor Base de Resgate da Primeira Série acrescido de prêmio de resgate flat sobre ele incidente equivalente a (I) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série seja realizado de 15/06/2021 (inclusive) até 14/12/2021 (inclusive); (II) 0,40% (quarenta centésimos por cento) caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série seja realizado de 15/12/2021 (inclusive) até 14/06/2022 (inclusive) e (III) 0,25% (vinte e cinco centésimos

por cento) caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série seja realizado de 15/06/2022 (inclusive) até a Data de Vencimento da Primeira Série (exclusive) e (b) no caso das Debêntures da Segunda Série, o Resgate Antecipado Facultativo poderá ser realizado a qualquer tempo a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo que o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série incorrida pro rata temporis até a data do resgate ("Valor Base de Resgate da Segunda Série"), sendo o Valor Base de Resgate da Segunda Série acrescido de prêmio de resgate flat sobre ele incidente e equivalente a (I) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série seja realizado de 15/06/2022 (inclusive) até 14/12/2022 (inclusive); (II) 0,40% (quarenta centésimos por cento) caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série seja realizado de 15/12/2022 (inclusive) até 14/06/2023 (inclusive) e (III) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série seja realizado de 15/06/2023 (inclusive) até a Data de Vencimento da Segunda Série (exclusive); (xxi) Amortização Antecipada Facultativa: a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a amortização antecipada facultativa de parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, conforme o caso, de uma ou mais séries, limitada ao máximo de até 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário ("Amortização Antecipada Facultativa"); (a) no caso das Debêntures da Primeira Série, a Amortização Antecipada Facultativa poderá ser realizada a qualquer tempo a partir do 24º (vigesimo quarto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo que o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série será equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série objeto de Amortização Antecipada Facultativa, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série incorrida pro rata temporis até a data da amortização ("Valor Base de Amortização da Primeira Série"), sendo o Valor Base de Amortização da Primeira Série acrescido de prêmio de amortização flat sobre ele incidente e equivalente a (I) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) caso a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série seja realizada de 15/06/2021 (inclusive) até 14/12/2021 (inclusive); (II) 0,40% (quarenta centésimos por cento) caso a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série seja realizada de 15/06/2022 (inclusive) até 14/06/2022 (inclusive) e (III) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) caso a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Primeira Série seja realizada de 15/06/2022 (inclusive) até a Data de Vencimento da Primeira Série (exclusive); (b) no caso das Debêntures da Segunda Série, a Amortização Antecipada Facultativa poderá ser realizada a qualquer tempo a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo que o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série será equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série objeto de Amortização Antecipada Facultativa, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série incorrida pro rata temporis até a data da amortização ("Valor Base de Amortização da Segunda Série"), sendo o Valor Base de Amortização da Segunda Série acrescido de prêmio de amortização flat sobre ele incidente e equivalente a (I) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) caso a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série seja realizada de 15/06/2022 (inclusive) até 14/12/2022 (inclusive); (II) 0,40% (quarenta centésimos por cento) caso a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série seja realizada de 15/12/2022 (inclusive) até 14/06/2023 (inclusive) e (III) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) caso a Amortização Antecipada Facultativa das Debêntures da Segunda Série seja realizada de 15/06/2023 (inclusive) até a Data de Vencimento da Segunda Série (exclusive); (xxii) Encargos Moratórios: ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento); (xxiii) Repactuação Programada: não haverá repactuação programada; e (xxiv) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (xxv) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas neste item, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia; 5.2. delegar aos membros da Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais a aprovação de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta Restrita acima deliberadas,